

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE “VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.915/2024**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de jardinagem a serem efetuados mensalmente em toda a área externa da Fundação Inova Prudente, compreendendo: corte de grama, rastelamento, remoção de vegetação braquiária, poda das árvores, bem como retirada e transporte das folhagens e resíduos resultantes da prestação do serviço, realizando limpeza de toda a área verde da Fundação Inova Prudente, com área verde aproximada de 7.516m<sup>2</sup>.

1.2. Os serviços deverão ser realizados uma vez ao mês. Todo o maquinário e demais ferramentas necessárias à sua execução deverão ser de total responsabilidade da CONTRATADA. O serviço deverá incluir, quando necessário, poda de galhos de árvores de pequeno porte, nas quais não necessitem da utilização de maquinários específicos ou andaimes.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação do serviço de jardinagem se faz necessária, visto que áreas verdes requerem cuidados técnicos para sua devida conservação, e a Fundação atualmente não conta com pessoal designado para esta função em seu quadro de servidores.

A conservação e manutenção das áreas verdes garante mais saúde e segurança a toda população que faz uso dos espaços e dos arredores da Fundação Inova Prudente, visto que o respectivo prédio se localiza em área de vasta arborização, o que contribui para a proliferação de pragas e o aparecimento de animais peçonhentos.

**3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

3.1. O valor estimado do objeto deste termo foi obtido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Nº 14133/2021, Decreto Municipal Nº 35.072/2024 e Decreto Estadual Nº 67.888/2023.

3.2. A pesquisa de preços foi constituída pela pesquisa direta com fornecedores conjuntamente à cotações realizadas em contratações similares feitas pela Administração Pública, disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

3.3. O valor médio estimado para a prestação do serviço é de **R\$ 1.770,00/mês**, totalizando **R\$ 21.240,00/ano**, o qual foi composto pela média aritmética simples dos preços fornecidos, conforme relatório de pesquisa de preços anexado ao presente processo.

**4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de

Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.3. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço (global)**, observadas as exigências contidas no presente Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

## 5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no capítulo VI da Lei Federal Nº 14133/2021, devendo apresentar os seguintes documentos:

- A) Cartão CNPJ da empresa;
- B) Contrato social ou documento de constituição equivalente;
- C) Certidão negativa de débitos municipais;
- D) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- E) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS.

## 6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

### 6.1. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

O contrato a ser lavrado terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, sendo prorrogável a critério do interesse público, conforme descrito no art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

### 6.2. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. A prestação de serviços deverá ter início em até 7 dias após a emissão do empenho e notificação da CONTRATADA.

6.2.2. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade, capacidade e estrutura suficientes para realizar a prestação dos serviços no endereço: Av. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700, Jardim Itaipu, Presidente Prudente, SP, CEP 19063-390. Os serviços deverão ser prestados no horário das 08h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, no endereço indicado pela CONTRATANTE neste Termo de Referência.

6.2.3. Os serviços deverão ser prestados por empresa devidamente habilitada na forma da lei, e deverá dispor de equipamentos adequados à prestação de serviços, de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.4. Os equipamentos de proteção (EPI) e outros materiais que forem necessários para prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### 6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

### 6.4. SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.4.1. Forneça aos empregados condições de trabalho e equipamentos de segurança (EPI) adequados para a execução dos serviços, respeitando as Normas Regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho;

6.4.2. Evitar em suas atividades dentro a Fundação, o desperdício e a geração desregrada de resíduos sem aproveitamento e respeitar a normatização brasileira (NBRs publicadas pela ABNT) e a

legislação municipal pertinente, quanto à geração e destinação dos resíduos sólidos provenientes de suas atividades;

#### 6.5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O serviço será realizado preferencialmente por Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em atenção ao disposto no Art. 48, Inc. III, da lei complementar Nº 123/2006.

#### 6.6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.6.1. O gerenciamento da contratação caberá ao servidor **Diego L. P. Andreasi**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

6.6.2. O servidor **Sérgio Daniel de Almeida** atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste termo de referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

6.6.3. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Fundepi ou modificação da contratação.

6.6.4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.6.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14133 de 1º de abril de 2021.

6.6.7. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6.8. Quando em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos às custas da CONTRATADA, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitadas.

6.6.9. Cabe ao servidor responsável pelo acompanhamento da execução do serviço e fiscalização do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções das irregularidades no objeto.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve executar objeto contratado, observando as especificações contidas no “Item 6 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO” deste termo de referência.

7.2. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência; e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

7.4. Emitir Nota Fiscal Eletrônica no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à contratante para ateste e pagamento;

7.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas no mesmo, além das aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Receber o serviço contratado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/materiais recebidos provisoriamente no Termo de Referência.

8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado/objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

8.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço/entrega do material, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente. O mesmo será efetuado mensalmente em 12 (doze) parcelas fixas de valores iguais, após a apresentação da Nota Fiscal e sendo devidamente atestado pelo setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço e liquidação do objeto deste Termo.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no plano anual de contratações e correrão à conta dos recursos consignados no **Programa de Trabalho: 19.572.0710.2.665 Manut. Núcleo de Inovação Tecnológica; Elemento de Despesa: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, comete infração administrativa o PARTICIPANTE ou a CONTRATADA que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Dar causa à inexecução total do contrato;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- VIII. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX. Cometer fraude fiscal;
- X. Praticar demais atos lesivos previstos na lei nº 14.133/2021

11.2. Respeitando o disposto no artigo 156 da lei Nº 14.133/2021, a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às sanções a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão Sancionador, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **12. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor de compras da Fundepi, através do e-mail: [compras@inovaprudente.com.br](mailto:compras@inovaprudente.com.br)

Presidente Prudente – SP, 12 de março de 2024.

**DIEGO ANDREASI**

*Diretor-Presidente Da Fundação Inova Prudente*